



DECRETO Nº 255/2014

Data: 30.07.2014

Ementa: homologa o Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2013004710, de 01 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2014, na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento referente ao desfile de 7 de setembro de 2014, serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO

Capítulo I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º O desfile de 7 de setembro tem por objetivo:

- I. Comemorar historicamente a independência do Brasil, datada de 7 de setembro de 1822;
- II. Engrandecer a consciência de cidadania e civismo, manifestando o amor à Pátria por meio de Parada Cívico - Escolar-Militar.

Capítulo II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º O desfile cívico está aberto a toda sociedade civil e organizada, escolas/entidades/sindicatos/associações/secretarias municipais/corporações militares que tiver interesse em participar, devendo para isso:

- I. Utilizar o desfile, exclusivamente, para manifestação patriótica.

Art. 3º As instituições participantes do desfile devem:

- I. Estar cientes de que:

- a) Informar no histórico o número de participantes para o desfile cívico com data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Comunicar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura quanto à utilização de veículos;
- c) Informar se a instituição participará com sua fanfarra;

Capítulo III - DO HISTÓRICO

Art. 4º O Histórico da instituição participante, o qual será apresentado pelo protocolo durante o desfile, deverá ser:

- I. Bem claro e coerente;
- II. Relatar no histórico o nome do diretor e coordenador e número de integrantes que a entidade possui;
- III. Evitar constar no resumo do histórico, informações de atividade/fatos cotidianos, pois impossibilita a leitura do todo e isso não é relevante ao público que assiste ao desfile;
- IV. O histórico será recebido somente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Capítulo IV - DA CONCENTRAÇÃO

Art. 5º A concentração acontecerá nas seguintes ruas: 7 de setembro, Monjoli, Paraguai, Acácio Nunes, Francisco Murtinho e Avenidas Coronel Otávio Tosta e Mate Laranjeira, sendo que os participantes deverão:

- I. Organizar-se de acordo com a ordem sequencial estabelecida no croqui, que deverá ser entregue pela Secretaria Municipal de Educação para cada estabelecimento.
- II. Organizar-se no local da concentração até às 8 horas, impreterivelmente.

Parágrafo único. As instituições participantes que chegarem atrasadas na concentração deverão posicionar-se no final da ordem do desfile, sem possibilidade de questionamentos, ficando registrado o atraso pela comissão organizadora, para análise da inclusão no próximo ano.

Capítulo V- DO ESCOAMENTO

Parágrafo único. Os ônibus de transporte dos participantes do desfile deverão ficar estacionados na Avenida Thomas Luiz Zeballos, próximo ao semáforo.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Capítulo VI – DO DESFILE

Art. 6º O Desfile terá início às 8h30min., impreterivelmente.

Art. 7º As instituições participantes deverão trazer faixa de identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes no desfile. No evento cívico, os participantes serão organizados em três colunas;

Art.8º Durante o desfile deverá ser mantida uma distância, aproximada, de 20 metros entre as instituições participantes.

Art. 9º A 15ª Companhia de Infantaria Motorizada fará o encerramento do desfile Cívico.

Parágrafo único. Os veículos motorizados (frota municipal) desfilarão após o Desfile Militar.

Art. 10. Durante o trajeto do desfile será vedado às instituições participantes:

- I. Manifestações alheias à data comemorada;
- II. Apresentação de propaganda, divulgações e panfletos;
- III. Soltar balões;
- IV. Realizar paradas para evoluções ou apresentações em frente ao palanque;

Art. 11. O Palanque Oficial estará localizado na Avenida Mate Laranjeira.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Cada instituição participante é responsável pelos seus integrantes (transporte, água, primeiros socorros, atitudes comportamentais).

Parágrafo único. Os condutores de veículos motorizados deverão ter cuidados especiais quanto à segurança do público presente.

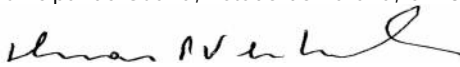
Art. 13. Haverá banheiros químicos à disposição dos participantes do desfile e do público presente.

Art. 14. Haverá Ambulâncias e barracas para assistência médica (enfermeiros da Secretaria de Saúde), na concentração, próximo ao Palanque e escoamento.

Art. 15. A organização do desfile é de responsabilidade da Comissão Organizadora, constituída por representantes do Poder Executivo e Entidades Organizadas, conforme a seguir:

1.	Cerimonial	Ademar Ferreira da Silva
2.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Idivaldo Capatti
3.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Sandro Zeballos Hermosilla
4.	Secretaria Municipal de Administração	Luiz Roberto Jardim
5.	Secretaria Municipal de Turismo	Gileade Gabriel Osti
6.	Secretaria Municipal da Saúde	Marcos Rigolon
7.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Leandro de Lima Danelon
8.	Corpo de Bombeiros - Bombeiro Comunitário de Guaíra - Pr	Jeferson Henrique de Lima
9.	Exército Brasileiro -15ª Companhia de Infantaria Motorizada	Rodrigo Campos Torrezan
10.	Marinha do Brasil - Delegacia Fluvial de Guaíra - Pr	Clayton França de Menezes
11.	Polícia Militar	Daniel Aguiar Zambon
12.	Guarda Civil Municipal	Edson Manoel Auler

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2014.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal